



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS	
E-mail:	Telefone: S/N

INFORMAÇÕES DO OBJETO

TIPO DO ITEM

SERVIÇO:

☒ Continuada ☐ Não continuada

BENS:

☐ Comuns

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 392, Casa B, Centro, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para ser utilizada como sede de apoio dos Comandantes da Polícia Militar - PA, pelo período de 10 (dez) meses ou até o fim do exercício fiscal, com vigência especificada no contrato. Fundamentado no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 392, Casa B, Centro, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para ser utilizada como sede de apoio dos Comandantes da Polícia Militar - PA.	10	Mês

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para ser utilizada como sede de Apoio dos Comandantes da Polícia Militar-PA, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração no município de Dom Eliseu-PA. A Prefeitura do Município de Dom Eliseu é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento citada acima.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



tornem necessária a sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. George Guilherme Ribeiro dos Santos, vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



Dom Eliseu-PA, 28 de janeiro de 2025.

George Guilherme R. dos Santos
George Guilherme Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração